



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), em detrimento à [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme preconiza o art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O contrato originário da presente licitação será regido pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0008223-31.2020.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2021

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 04/11/2021, às 14h00 (quatorze horas)**.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 122/2020, publicada em 15/12/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE nº 23.234, de 25/03/2010; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a prestação dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia visando a elaboração de projeto básico/executivo, para a reforma do Anexo III do TRE-MG, situado à Rua Josafá Belo, 76, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, deverão realizar vistoria prévia nas instalações do Anexo III do TRE-MG, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. Para tanto, deverão agendá-la, com o servidor da SEPRO (Seção de Projetos), no horário de 13h às 18h, através dos telefones: (31) 3307-1189 ou (31) 3307-1191, de segunda a sexta-feira, conforme o item 7 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7.º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP**.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço global para a prestação dos serviços, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
- b. a especificação do(s) serviço(s) ofertado(s).

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.23 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2020**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro - **Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais** (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal**.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo sexto - A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo oitavo - Os microempreendedores individuais -MEI estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Empresa proponente;
- b. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços discriminados no Termo de Referência (Anexo I);
- c. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, referentes à execução de cada um dos projetos a serem desenvolvidos (subitens 1.3 a 1.9 do Termo de Referência - Anexo I deste edital), abrangendo uma área construída igual a, no mínimo, 50% da área de intervenção para os serviços solicitados, equivalente a 389,00 m²;
- d. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculados aos Atestados de Capacidade Técnica exigidos na alínea anterior;
- e. ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA ou DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, conforme previsto no art. 18, da Resolução nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça, assinada(a) pelo representante legal da empresa ou pessoa por ela credenciada, com registro no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR, de acordo com o item 7 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Parágrafo Primeiro: A vinculação do profissional com a empresa, mencionada na alínea "b", poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Empregado, registrada na DRT ou Contrato Social ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Parágrafo Segundo: Poderá ser apresentado mais de um Atestado de Capacidade Técnica ou mais de um Responsável Técnico para a comprovação dos serviços a serem contratados.

Parágrafo Terceiro: Caso haja substituição de algum Responsável Técnico, cuja documentação foi apresentada conforme as alíneas acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART ou RRT, que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos nesse instrumento.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on-line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.28, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.13. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.14. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

Parágrafo primeiro: Serão considerados inexequíveis os preços que forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a presente licitação; ou
- b. valor orçado para a presente licitação.

NOTA: A presente licitação está estimada no valor MÁXIMO de **R\$96.577,60 (noventa e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme planilha de preços máximos do Anexo V do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Parágrafo segundo: Em se verificando qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante a comprovação da exequibilidade de seu preço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

Parágrafo terceiro: Para orientar sua decisão acerca da exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele.

6.15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.21. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Definida a licitante classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta à licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.25. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. preços unitários e totais dos serviços ofertados, cotados **separadamente** (por item), já incluído o percentual da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do edital), já readequados ao preço/lance vencedor;
- c. preço global para a prestação dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- d. prazos constantes do Termo de Referência;
- e. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital;
- f. Tabela de Composição de BDI, detalhada por item, conforme modelo de planilha do Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.26. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação do licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.28. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame

6.29. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.30. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.33. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.34. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.35. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.36. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 10.º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.38. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: [consultas/comprasgovernamentais/pregoes/agendados](#) – **Código UASG do TRE/MG: 070014** – no prazo de 02 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências deste edital, considerando-se os valores máximos de referência (unitários e global), conforme planilha do Anexo V do Termo de Referência (Anexo I do edital).

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A licitante vencedora ficará obrigada a:

- assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;

- e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 14.144/2021

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Treze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea "a", ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral **em 3 etapas**, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo dos serviços para cada projeto, observados os termos dispostos na Cláusula Oitava da minuta contratual (Anexo II do edital).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no

Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto nº 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e seus anexos (I a V);
- II. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seu anexo.

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2021.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

MARIA INÊS DA FONSECA XAVIER
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos serviços desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Exemplificando: no item 01 foi cadastrada "1 unidade". No entanto, o licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá inserir o valor global correspondente ao serviço a ser prestado, conforme exigido no Termo de Referência.

1 - OBJETO

Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia visando a elaboração de projeto básico/executivo, sob regime de empreitada por preço global, para a reforma do Anexo III do TRE-MG, situado à Rua Josafá Belo, 76, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, o qual passará a abrigar a Escola Judiciária Eleitoral.

Fazem parte do escopo da contratação, a execução dos seguintes serviços e projetos:

- 1.1- Levantamentos arquitetônico das edificações e planialtimétrico do lote
- 1.2- Sondagem do terreno
- 1.3- Projeto arquitetônico
- 1.4- Projeto de paisagismo
- 1.5- Projeto estrutural para reforços e/ou introdução de novos elementos
- 1.6- Projeto elétrico e de cabeamento estruturado e SPDA
- 1.7- Projeto hidrossanitário
- 1.8- Projeto de prevenção e combate a incêndio
- 1.9- Projeto de climatização artificial

2 - OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

O objetivo desta contratação é a promoção das adequadas condições espaciais para a instalação da Escola Judiciária Eleitoral no Anexo III, proporcionando, por meio de projetos modernos e sustentáveis, condições para uma maior visibilidade e independência às atividades concernentes à unidade.

Ademais, o remanejamento e consequente ampliação dos espaços existentes na edificação irá permitir maior fluidez entre eles, haja vista a ocorrência de sucessivas mudanças de *layout* nas instalações do TRE-MG ao longo dos anos, fruto da modernização das relações e dos processos de trabalho, além de promover necessárias melhorias na infraestrutura do Anexo III.

A contratação se faz necessária, pois os documentos técnicos gerados servirão de base para a licitação da reforma do Anexo III.

3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1- Habilitação Técnica

A empresa proponente deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Empresa proponente.

3.1.2- Certidão de Registro de Pessoa Física

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

Observação: A vinculação do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Emprego, registrada na DRT ou Contrato Social ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.1.3- Atestados de Capacidade Técnica

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, referente a execução de cada um dos projetos a serem desenvolvidos (subitens 1.3 a 1.9), abrangendo uma área construída igual a, no mínimo, 50% da área de intervenção para os serviços solicitados, equivalente a 389,00 m².

Observação: Poderão ser apresentados mais de um Atestado de Capacidade Técnica ou mais de um Responsável Técnico para a comprovação dos serviços a serem contratados.

3.1.4- Certidão de Acervo Técnico

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculados aos Atestados de Capacidade Técnica exigidos no item anterior.

3.1.5- Substituição de Responsável Técnico

Caso haja substituição de algum Responsável Técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART ou RRT, que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos nesse Termo de Referência.

3.2- Proposta orçamentária

3.2.1- Fazem parte deste Termo de Referência as suas especificações técnicas bem como os seus Anexos, devendo todos estes documentos serem considerados em conjunto quando da formação dos preços para elaboração da proposta, a qual deverá ser apresentada nos moldes constantes do Anexo III.

3.2.2- O BDI a ser aplicado deverá ser detalhado conforme modelo constante do Anexo IV.

3.2.3- Os preços da Planilha de Referência de valores máximos (Anexo V) serão utilizados como parâmetro para análise da compatibilidade dos preços ofertados com as condições de mercado e posterior aceitação da PROPOSTA.

3.2.4- O TRE/MG não aceitará pedidos de reembolso de serviços adicionais por parte da CONTRATADA e que, portanto, não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas que deveriam ter sido previstas pela CONTRATADA.

3.2.5- O(s) preço(s) da proposta deve(m) obrigatoriamente incluir custos decorrentes de seguros, impostos, taxas e todas as providências necessárias ao fornecimento do objeto da presente proposta dentro do prazo estabelecido.

4 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 – Metodologia a ser adotada

4.1.1- Os projetos contratados (subitens 1.3 a 1.9), deverão ser compatibilizados entre si em todas as etapas de desenvolvimento, ficando a CONTRATADA responsável por esta compatibilização, o que deverá ser demonstrado pelo **Coordenador de Projetos** ao término de cada etapa de trabalho.

4.1.2- A coordenação e a compatibilização geral dos projetos contratados (arquitetônico e complementares) serão de responsabilidade do autor do Projeto Arquitetônico.

4.1.3- Os Responsáveis Técnicos pelos projetos complementares não poderão apresentar desenhos técnicos que não utilizem a base adotada pelo projeto arquitetônico a ser efetuado, sendo a CONTRATADA responsável pela ocorrência de incompatibilidades dos projetos entre si e durante a fase de execução da reforma.

4.1.4- É condição essencial para a apresentação dos trabalhos elaborados em cada etapa a compatibilização entre todos os projetos e documentos referentes a cada especialidade.

4.2 – Área de intervenção

Todo o Anexo III, composto de uma casa principal e uma edícula, será objeto de intervenção, incluindo-se as áreas externas e descobertas, conforme quadro de áreas abaixo:

Quadro de áreas – Anexo III do TRE-MG	
Local	Área (m²)
Lote	1.924,11
Local	Área construída (m²)
Subsolo casa principal	150,36
1º Pavimento	312,92
2º Pavimento	215,48
Pavimento único edícula	99,91
Total	778,67

4.3 – Necessidades programáticas básicas

A reforma no Anexo III será geral, no bloco principal e na edícula anexa, tanto no interior das edificações, quanto nas áreas e elementos externos. Serão revistas, adaptadas e/ou modificadas todas as instalações de infraestrutura predial. Serão, ainda, incorporadas à edificação, novas tecnologias, principalmente aquelas relacionadas à climatização artificial e à transmissão de dados.

4.3.1 - Áreas externas

Todas as fachadas poderão ser reformadas, com a troca dos revestimentos aplicados, podendo-se utilizar materiais com características diversas dos já existentes, ou ainda, alterando a composição de cheios e vazados, respeitadas eventuais diretrizes dos órgãos de patrimônio.

As esquadrias externas deverão ser substituídas por novas, sendo admitidas inovações quanto aos tipos de vedação.

O gradil (em parte), as escadas externas, jardins, pátios internos, a área de estacionamento, e demais equipamentos, presentes na área externa, cobertos ou não, deverão ser englobados na reforma, com a troca de revestimentos e outras intervenções que se fizerem necessárias.

4.3.2 - Áreas internas

No interior das edificações, além das alterações provenientes da adaptação dos novos equipamentos previstos para os ambientes e da distribuição dos mesmos, bem como dos diversos setores, nos espaços disponíveis, serão objeto de intervenção, também, os revestimentos aplicados no teto, piso e paredes de toda a edificação.

Deverão ser adotadas novas soluções, tanto de forro, quanto de piso, em função da tecnologia a ser introduzida no edifício, principalmente em relação ao tipo de sistema de climatização a ser adotado e à utilização de cabeamento estruturado.

4.3.3 - Programa de necessidades

Bloco principal:

- 01 sala para a Direção da Escola Judiciária Eleitoral - EJE;
- 01 sala para a Coordenação da EJE;
- ambientes distintos para o Núcleo e para as seções que compõem a EJE, considerando, como parâmetro na definição dos espaços, a estrutura de pessoal e mobiliário hoje existente;
- 01 sala de reuniões com capacidade mínima de 10 pessoas;
- 02 salas de treinamentos ou multiuso;
- 02 copas comuns (uma para cada pavimento);

- banheiros masculinos e femininos distribuídos nos dois pavimentos, devendo ser atendida a cota de banheiros para PcD;
- espaços de hall/recepção, além de circulações verticais (incluindo plataforma elevatória) e horizontais necessárias;
- comôdo técnico para racks de redes de TI;
- espaço para treinamento ou garagem no subsolo;
- acesso de pedestres, veículos e guarita independentes.

Edícula:

- espaço para a Central do Disque-Eleitor e respectiva gerência.

4.4 – Diretrizes

4.4.1- A concepção geral dos projetos deverá se basear:

- a) na versatilidade, através da utilização de elementos construtivos que viabilizem a flexibilização dos espaços;
- b) na racionalização e modularidade das instalações, visando a melhor eficiência desses sistemas a qualquer tempo;
- c) no uso de materiais e equipamentos de alta durabilidade e desempenho;
- d) em soluções e na adoção de materiais ambientalmente sustentáveis;
- e) em proposta **sem acréscimo de área construída**.

4.4.2- Os projetos devem prever que eventuais alterações de *layout* posteriores possam ser efetuadas sem a necessidade de grandes intervenções.

4.4.3- Deverão ser especificados materiais e definidos métodos construtivos adequados aos objetivos da intervenção e às condições do local de implantação.

4.4.4- Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas.

4.4.5- Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras do TRE-MG, para a execução da reforma.

4.4.6- No Anexo I encontram-se relacionadas as diretrizes específicas para alguns dos projetos a serem elaborados (subitens 1.3, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.9).

4.5 – Conteúdo Técnico

4.5.1- Deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos, para cada projeto a ser elaborado (1.3 a 1.9):

- Pranchas de desenho, contendo a representação gráfica das soluções adotadas;
- Memoriais Descritivos;
- Relatórios Técnicos;
- Especificações Técnicas detalhadas dos materiais a serem utilizados.

4.5.2- Contemplando, em conjunto, todos os serviços previstos nos vários projetos elaborados, deverão ainda ser apresentados:

- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Planilha Orçamentária completa, contendo quantitativos, e contemplando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na reforma. Na referida planilha, os itens deverão ser subdivididos em material e mão-de-obra, bem como os seus respectivos custos.

4.5.3- Nas etapas referentes ao Projeto Básico e Projeto Executivo, será obrigatória a entrega de todos os documentos listados nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, podendo, nas etapas anteriores, ser suprimidos aqueles cuja elaboração requeira um maior nível de detalhamento do trabalho.

4.6 – Disposições legais e normativas

Todos os projetos a serem contratados obedecerão às exigências legais e normativas específicas para cada projeto (subitens 1.3 a 1.9), atendendo às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de projeto, construção e manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e do CAU.

4.7 – Etapas de desenvolvimento dos projetos

Para efeito da elaboração e desenvolvimento dos projetos (subitens 1.3 a 1.9), serão consideradas as seguintes etapas:

4.7.1- Atividades Preliminares

4.7.1.1 – Levantamento de Dados

Consiste na consulta e coleta de informações de referência que representem as condições preexistentes de interesse para instruir a elaboração dos projetos, incluindo dados de natureza física (como cadastrais da edificação e instalações), técnicos (verificação das condições das instalações existentes, vistorias, conferência de cadastro, etc.), legais e jurídicos (consulta aos órgãos competentes e às concessionárias de serviços públicos, observação das leis municipais, estaduais e federais), e demais, relevantes para a execução das etapas posteriores, que resultarão no estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

4.7.1.2 – Levantamento planialtimétrico e Sondagem do terreno

Dados essenciais para subsidiar as soluções dos projetos arquitetônico e estrutural.

4.7.1.3 – Levantamento arquitetônico

O TRE-MG não possui os projetos originais da casa e da edícula, somente as plantas destas, cujos arquivos *dwg* poderão ser repassadas à CONTRATADA.

Os projetos a serem disponibilizados pelo TRE-MG não estão, necessariamente, atualizados, cabendo à CONTRATADA realizar as devidas conferências *in loco*.

Além da atualização (e eventuais correções) das plantas a serem fornecidas pelo TRE-MG, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento arquitetônico da edificação principal e da edícula para obtenção das fachadas, cortes, diagrama de cobertura, etc, que servirão de base cadastral para o projeto a ser desenvolvido.

4.7.1.4 – Estudo de Viabilidade

Etapla destinada à realização de análises e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção da reforma e seus elementos, instalações e componentes. Cruzamento de dados referentes às atividades técnicas afins à área de intervenção. Deverá ser considerada, nesta etapa, a disponibilidade de recursos, pelo TRE-MG, para a execução da reforma.

Informações técnicas a produzir nesta etapa: como forma de comprovação da realização dos serviços referentes aos subitens acima descritos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO os documentos e/ou arquivos gerados.

4.7.2- Estudo Preliminar

Etapla destinada à concepção dos projetos e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessária à compreensão da configuração da proposta de intervenção, devendo incluir soluções alternativas. As informações de referência a utilizar são aquelas, referentes às etapas anteriores. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais.

Vale ressaltar que não serão admitidas soluções que contrariem os parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte, e que tal posicionamento deverá ser mantido até a configuração final dos projetos, principalmente do Projeto Arquitetônico.

Informações técnicas a produzir: caracterização geral das concepções apresentadas, incluindo indicação de funções e usos, formas e dimensões dos ambientes, caracterização dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicação da tecnologia recomendada; indicação de soluções gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção.

4.7.3- Anteprojeto

Etapla destinada à elaboração e representação técnica da solução eleita de cada projeto como mais vantajosa, dentre as alternativas apresentadas no Estudo Preliminar. Apresentará a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes para cada projeto a ser contratado.

As informações técnicas devem ser suficientes para que seja verificada a compatibilidade entre o Projeto Arquitetônico e os projetos complementares, através das interfaces entre eles.

O Anteprojeto deve permitir, também, a elaboração das estimativas, aproximadas de custo e prazos dos serviços de reforma implicados.

Além dos desenhos técnicos, o Anteprojeto será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais e os critérios e parâmetros utilizados na sua elaboração.

Informações técnicas a produzir: Informações relativas à intervenção, caracterizando a proposta apresentada, e todos os elementos considerados relevantes para o projeto de cada atividade técnica específica (elementos construtivos, instalações prediais ou especiais, etc.).

4.7.4- Projeto Legal

Etapla destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação de cada projeto, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, de acordo com as modificações propostas e/ou novos elementos introduzidos na edificação e no respectivo lote, com base nas exigências legais (municipais, estaduais, federais), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção.

No caso do **Projeto Arquitetônico**, esta etapa **poderá, ou não, ser realizada** de acordo com as soluções arquitetônicas propostas. Para tanto, **vide informações** no item 6.

4.7.5- Projeto Básico

Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, consideradas suficientes à licitação para contratação dos serviços de reforma correspondentes. As informações a utilizar são aquelas, referentes às etapas anteriores, e outras consideradas relevantes.

Acrescente-se à esta definição, aquela estabelecida pelo Artigo 6º, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Além dos desenhos que representem, tecnicamente, a solução aprovada através do Anteprojeto, o Projeto Básico será constituído por Memorial Descritivo, pelas Especificações Técnicas detalhadas dos materiais a serem utilizados, por um cronograma físico-financeiro e por uma Planilha orçamentária completa, contendo quantitativos e contemplando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na reforma.

Informações técnicas a produzir: Informações relativas à reforma a ser executada compreendendo todos os elementos das edificações, componentes construtivos, especificação de materiais a executar, com detalhamento suficiente à perfeita compreensão do serviço a executar, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro para execução da reforma.

4.7.6- Projeto Executivo

Etapa destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de reforma correspondentes. As informações a utilizar são aquelas, referentes às etapas anteriores, e outras consideradas relevantes.

Os documentos exigidos no Projeto Básico, correspondentes às especificações técnicas, ao cronograma físico-financeiro e à planilha orçamentária deverão ser revisados nesta etapa.

Informações técnicas a produzir: Informações completas relativas à reforma, com todo o detalhamento necessário e indispensável à perfeita execução dos serviços de cada atividade técnica do projeto de reforma; memorial descritivo das edificações, das instalações, componentes e materiais; memorial quantitativo dos componentes e dos materiais e instalações, com especificações detalhadas, e metodologia de execução - quando necessário - que complementem aquelas apresentadas na etapa anterior.

4.8 – Produto a ser apresentado conforme as etapas de desenvolvimento dos projetos

Para cada etapa descrita no item 4.7 (a partir do subitem 4.7.2), deverão ser entregues os seguintes produtos referente ao Projeto Arquitetônico (subitem 1.3) e, **no que couber**, aos projetos complementares (subitens 1.4 a 1.9), sendo obrigatória, para cada projeto, a entrega de documentos técnicos a partir da etapa de Anteprojeto, inclusive.

Para cada projeto complementar poderão ser entregues desenhos diversos, ou a mais, daqueles listados a seguir, de acordo com a especificidade de cada um.

4.8.1 - Estudo Preliminar

Desenhos

- Plantas de todos os pavimentos com *layout's* de todos os ambientes
- Cortes e/ou elevações esquemáticas
- Implantação esquemática

Textos

- Relatório sucinto contendo as informações produzidas nas etapas anteriores de Levantamento de Dados, Programa de Necessidades e do Estudo de Viabilidade.

Observações: Os desenhos serão em número suficiente à compreensão da proposta apresentada, devendo conter informações capazes de demonstrar, com clareza, a sua caracterização. A escala dos desenhos deverá ser tal que permita a sua fácil leitura e visualização.

4.8.2 - Anteprojeto

Maquete eletrônica 3D, modelada e renderizada digitalmente com qualidade de imagem foto realística, com visadas externas (mínimo de 04) e internas (mínimo de 04) das duas edificações

Desenhos

- Planta de situação, na escala mínima de 1/500
- Plantas de todos os pavimentos, na escala 1/50; os *layout's* poderão ser apresentados na escala mínima de 1/75
- Cortes transversais, na escala 1/50
- Cortes longitudinais, na escala 1/50
- Todas as fachadas dos diversos blocos, na escala 1/50
- Gradil, na escala 1/100
- Diagrama de cobertura, na escala de 1/100

Textos

- Relatório justificativo da proposta apresentada

Observações: Os desenhos serão em número suficiente à compreensão da proposta apresentada, devendo estar devidamente cotados, contendo, ainda, a indicação e definição genérica dos materiais de acabamento a serem utilizados.

4.8.3 – Projeto Básico

Desenhos

- Planta de situação, na escala mínima de 1/500
- Plantas de todos os pavimentos, na escala 1/50
- Planta de forro (todos os pavimentos), em escala apropriada, entre 1/100 e 1/50
- Paginação de piso (todos os pavimentos), em escala apropriada, entre 1/100 e 1/50
- Tantos cortes, quanto necessário (mínimo de 4), na escala 1/50
- Todas as fachadas dos dois blocos, na escala 1/50
- Diagrama de cobertura, na escala de 1/100
- Gradil, na escala de 1/100
- Plantas com os *layout's* de todos os ambientes, na escala mínima de 1/75
- Detalhamento de áreas molhadas, esquadrias, escadas, rampas, e demais elementos construtivos que demandem tal tratamento, em escala apropriada

Textos / Planilhas / Documentos

- Memorial descritivo das atividades envolvidas, com listagem contendo as especificações técnicas completas de todos os materiais de acabamento a serem utilizados
- Cronograma físico-financeiro para a execução da reforma
- Planilha Orçamentária completa, **reunindo os serviços de todos os projetos**, contendo quantitativos, e contemplando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na reforma. Na referida planilha, os itens deverão ser subdivididos em material e mão-de-obra, bem como os seus respectivos custos.
- Orçamento da reforma, baseado na planilha elaborada. Os preços unitários terão como base os preços de mercado para o Estado de Minas Gerais, excluídos quaisquer custos com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), além de consultas a tabelas do SINAPI, SETOP e valores de contratações similares com a Administração Pública.
- **RRT e ART's de todos os projetos**

Observações: Os documentos entregues deverão conter um nível de informação suficiente para qualificar e quantificar a reforma, permitindo a instrução do processo de licitação para contratação da mesma.

4.8.4 – Projeto Executivo

Deverão ser entregues os mesmos documentos, exigidos na etapa do Projeto Básico, com as devidas revisões e acréscimos de informações necessárias à exata e perfeita execução da reforma.

5 - CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1- Todos os desenhos deverão ser produzidos em software cujos arquivos gerados sejam compatíveis com o AutoCad, versão 2012 ou superior.

5.2- Os desenhos deverão ser gerados em centímetros, utilizando o sistema de *layers* distintos e cores cujas espessuras de pena obedeçam ao padrão do AutoCad (ou de maneira similar e compatível com tal configuração, caso seja utilizado outro software). Mais detalhes (configurações de cotas, textos, etc) serão repassados pela Fiscalização à contratada, em momento oportuno, visando elucidar as normas de desenho adotadas pelo setor técnico do TRE-MG.

5.3- As pranchas de desenho deverão ser configuradas, nos devidos formatos, no modo *layout* do AutoCad, e os desenhos colocados nas devidas escalas, através do sistema de *viewports* (ou de maneira similar e compatível com tal configuração, caso seja utilizado outro software).

5.4- Ao final de cada etapa de trabalho, relacionadas nos item 4.7, a contratada deverá entregar, ao TRE-MG, duas vias dos documentos técnicos (desenhos e textos) que comporão o produto apresentado.

5.5- Os desenhos, referentes ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo, deverão ser entregues ao TRE-MG em duas vias (em papel sulfite), em formato padrão A0 ou A1, com carimbo que contenha, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Identificação da edificação e sua localização;
- Identificação do objeto apresentado;
- Razão social da contratada;
- Razão social do TRE-MG;

- Nome do responsável técnico pelo projeto, com a respectiva assinatura, sua habilitação e registro profissional;
- Nome do arquivo correspondente, digitalizado em AutoCad ou similar;
- Data de elaboração do projeto;
- Identificação da revisão e data correspondente (se for o caso).

5.6- Todos os textos e planilhas que integrarem a produção da contratada, nas diversas etapas, deverão conter o timbre ou a identificação da razão social da mesma; o nome do responsável técnico pela sua elaboração, com a indicação do respectivo registro profissional e habilitação explicitada, devendo ainda ser assinados e rubricados.

5.7- A contratada deverá fornecer ao TRE-MG, os arquivos digitais gerados para a produção dos desenhos que constituírem as etapas correspondentes ao Projeto Básico e Projeto Executivo, bem como, dos arquivos referentes a todos os textos e planilhas, entregues nestas duas etapas de trabalho.

5.8- Poderá ser solicitado, à contratada, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de aceitação dos serviços, sem ônus para o TRE-MG, a correção dos desenhos técnicos apresentados, caso fique constatada alguma imperfeição nos mesmos.

6 - CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

6.1 - Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de elaboração do trabalho deverão ser submetidos à avaliação do TRE-MG, nos prazos preestabelecidos contratualmente, e de acordo com o cronograma, disposto no item 8 deste documento. A avaliação do TRE-MG será feita em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores do projeto.

6.2 - A aceitação dos documentos técnicos produzidos em cada etapa, devidamente formalizada pelo TRE-MG, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da fase subsequente.

6.3 - Será de **total responsabilidade da contratada todos os procedimentos relativos à aprovação do Projeto Arquitetônico junto à PBH e ao IPHAN e o respectivo licenciamento de obra**, caso a solução proposta, **ainda que** não configure em acréscimo de área, demande apreciação dos órgãos de patrimônio e cultura municipais ou do IPHAN, vez que o lote do Anexo III confronta com o Museu Histórico Abílio Barreto.

6.4 - Em caso de necessidade de aprovação do Projeto Arquitetônico, o qual passará a tramitar em órgãos externos a este Tribunal, com prazos não mensuráveis, **será exigido** da contratada, a continuidade no desenvolvimento dos projetos até a etapa de Projeto Básico.

6.5 - Se até a entrega do Projeto Básico, não houver manifestação sobre o pedido de aprovação do projeto arquitetônico protocolado junto a estes órgãos, será definida pela Fiscalização a suspensão, ou não, temporária dos prazos.

6.6 - A contratada **fica obrigada** a adequar o Projeto Básico, no que couber, para atendimento a eventuais ajustes solicitados pelo IPHAN e órgãos de patrimônio e cultura municipais na apreciação do projeto arquitetônico.

6.7 - Em relação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, caso o mesmo não tenha sido aprovado pelo CBMMG até a entrega do Projeto Básico, **será exigido** da contratada que conclua tal etapa de acordo com a solução em análise naquela corporação. Neste caso, a contratada deverá entregar um **Termo de Compromisso** por meio do qual **garantirá** que concluirá os trâmites de aprovação do PCI junto ao CBMMG e que entregará todos os documentos técnicos relativos ao Projeto Executivo em **estrita conformidade** com o projeto aprovado.

6.8 - Juntamente com os Projetos Executivos, a contratada deverá entregar um **Termo de Compromisso** por meio do qual **garantirá** ao TRE-MG e responsáveis pela futura reforma, **sem ônus ou reservas**, a prestação de esclarecimentos relativos aos projetos elaborados, **durante a execução da obra**.

7 - VISTORIA DO IMÓVEL

7.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada em participar do certame licitatório deverá realizar VISTORIA PRÉVIA nas instalações do Anexo III. Todas as condições arquitetônicas e físicas dos imóveis deverão ser levadas em conta, independentemente de citação, quando da elaboração das propostas de preços, do projeto técnico e da execução e cronograma de atividades.

7.2 - Os elementos técnicos fornecidos pela VISTORIA PRÉVIA e por este TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como para o desenvolvimento de todos os serviços a serem realizados, de modo que a futura CONTRATADA não poderá alegar falhas ou omissões ensejadoras de eventuais pretensões de modificações ou acréscimos de escopo de serviços.

7.3 - Para realizar a VISTORIA PRÉVIA a proponente deverá agendar a data e horário de sua visita ao local com servidor da SEPRO (Seção de Projetos), sempre no horário de 13h00min as 18h00min, através dos telefones: (31) 3307-1189 ou (31) 3307-1191.

7.4 - As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

7.5- No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, conforme previsto no art. 18, da Resolução nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

7.6- O ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA ou a DECLARAÇÃO deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR.

8 - PRAZOS

8.1- PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que poderá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato pelas partes

8.2- PRAZO DE DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: é de **no máximo** 98 (noventa e oito) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma abaixo:

Etapa de trabalho	Duração (semanas)													
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª
Atividades Preliminares (item 4.7.1)	X	X												
Estudo Preliminar (item 4.7.2)		X	X	O										
Anteprojeto (item 4.7.3)					X	X	O	O						
Projeto Básico (item 4.7.5)									X	X	O	O		
Projeto Executivo (item 4.7.6)													X	O
LEGENDA:														
X	Início, desenvolvimento e apresentação da etapa à FISCALIZAÇÃO (a entrega poderá ser antecipada).													
O	Análise da FISCALIZAÇÃO para aceitação do produto apresentado, incluindo prazo da CONTRATADA para efetuar possíveis solicitações de correção e nova análise da FISCALIZAÇÃO. Conclusão da etapa após aprovação pela FISCALIZAÇÃO.													
Notas:														
1) O tempo de duração, estabelecido no cronograma acima, engloba a elaboração e a entrega de cada etapa, pela contratada, bem como a análise e aprovação do material pelo TRE-MG.														
2) Caso o produto entregue em determinada etapa seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO sem a necessidade de correções, o prazo da etapa seguinte será automaticamente antecipado , devendo a CONTRATADA dar início imediato aos serviços referentes à próxima etapa.														

9 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1- Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo pela FISCALIZAÇÃO do TRE-MG para cada projeto a ser contratado, verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e integralidade dos serviços.

9.2- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela FISCALIZAÇÃO, é de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos serviços, para cada projeto.

9.3- Só haverá o recebimento definitivo dos serviços, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

9.4- Concluindo que os serviços prestados são de baixa qualidade, poderá o TRE-MG aplicar as penalidades previstas em lei.

10 - PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado da seguinte forma:

- 50% na entrega do Projeto Básico de todos os projetos contratados;
- 40% na entrega do Projeto Executivo de todos os projetos contratados (à exceção do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio);
- 10% na entrega do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado no CBMMG e seu respectivo Projeto Executivo.

11 - FISCALIZAÇÃO

11.1- A FISCALIZAÇÃO dos serviços será efetuada pela Coordenadoria de Manutenção e Obras e por demais servidores do TRE-MG, designados para tal.

11.2- As relações entre o TRE-MG e a empresa CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio dessa FISCALIZAÇÃO.

11.3- A existência da FISCALIZAÇÃO do TRE-MG, de modo algum, atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados.

11.4- A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do contrato.

11.5- Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais.

11.6- Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá colaborar em tudo o que dela depender, com os trabalhos da FISCALIZAÇÃO, acatando as ordens, decisões, observações e sugestões, imediatamente, inclusive no que se referir aos imprevistos e aos casos omissos.

12 - DEVERES DO TRE-MG

12.1- Fornecer todas as instruções e informações que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, bem como as plantas constantes do ANEXO II em extensão dwg.

12.2- Emitir, por meio da FISCALIZAÇÃO, Termo de Recebimento Definitivo do serviço executado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a conclusão do serviço.

12.3- Promover o acesso da CONTRATADA aos locais da intervenção.

12.4- Indicar servidores responsáveis pela fiscalização do serviço.

12.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela Contratada.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O autor do Projeto Arquitetônico será o **Coordenador de Projetos**, responsável pela compatibilização e coordenação geral dos projetos contratados (arquitetônico e complementares). O mesmo deverá assumir, perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade dos serviços até o Recebimento Definitivo e deverá deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

13.2- Para uma perfeita compatibilização dos projetos, o **Coordenador de Projetos** deverá estar presente em **todas** as reuniões a serem realizadas entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, referentes a todos os serviços.

13.3- Deverão ser entregues ao TRE-MG as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (**ART's e RRT's**) de **todos os autores dos projetos/atividades técnicas envolvidas** (subitens 1.3 a 1.9), na **etapa do Projeto Básico**.

13.4- A CONTRATADA deverá promover as aprovações dos projetos, que se fizerem necessárias, junto aos órgãos reguladores, concessionárias e instituições competentes.

13.5- Os servidores da Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRE-MG acompanharão a elaboração dos projetos, dirimindo dúvidas e questões porventura não esclarecidas neste documento.

13.6- Os documentos técnicos (textos e desenhos) que forem rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, parcial ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos a nova avaliação pelo TRE-MG.

13.7- A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

14 – RELAÇÃO DE ANEXOS

São partes que compõem este TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – Diretrizes específicas para alguns dos projetos

ANEXO II – Plantas do imóvel

ANEXO III – Planilha Orçamentária (Modelo)

ANEXO IV – Planilha de Composição do BDI (Modelo)

ANEXO V - Planilha Orçamentária com Preços Máximos de Referência

Termo de Referência elaborado por: Fernanda Notini de Carvalho, Paulo Henrique Lacerda Lopes e Águeda Gino Colú Nery Ferreira (Seção de Projetos)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA ALGUNS DOS PROJETOS

Projeto Arquitetônico

Para a elaboração do Projeto Arquitetônico deverão ser observadas e atendidas as seguintes diretrizes específicas:

- A solução proposta não poderá resultar em acréscimo de área construída.
- A solução adotada deverá assegurar uma distribuição racional dos espaços e circulações e atender à interação entre eles, de forma a propiciar a perfeita realização das atividades previstas.
- Atender às condições exigidas pela NBR 9050/2004, quanto à acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, eliminando as barreiras arquitetônicas.
- Prever a instalação de plataforma elevatória enclausurada, bem como especificar o equipamento, para interligar os pavimentos e o subsolo da edificação principal.
- Adotar o piso elevado e forro na solução arquitetônica de maneira global.
- As questões concernentes ao conforto ambiental no interior dos ambientes deverão ser analisadas e tratadas no Projeto Arquitetônico. Desta forma, deverão ser verificados: a insolação e cargas térmicas incidentes nos ambientes para possíveis correções térmicas; - os níveis de iluminação exterior, para o aproveitamento da iluminação natural, conciliada ao uso de iluminação artificial; - os níveis e fontes de ruídos (existentes, e a serem incorporados) nos ambientes, para possíveis correções acústicas; - a ventilação natural, como alternativa para a climatização dos ambientes, através dos sistemas de abertura das esquadrias das fachadas.
- O projeto deverá manter uma distribuição racional dos equipamentos em cada ambiente e uma relação compatível entre a área ocupada por equipamentos e a área livre para circulação, de forma a garantir o uso eficiente dos espaços, sem criar transtornos funcionais.
- Quanto aos acessos e corredores, deverão ser analisados os fluxos dominantes, além de identificadas as dependências que demandam acentuado contato com o público e necessitam de local para espera. Tais dependências deverão, preferencialmente, ser previstas no pavimento térreo, ou, se colocadas em outros pavimentos, ter fácil acesso com circulações verticais apropriadas.
- A escolha dos materiais deverá levar em conta as condições de cada ambiente, de manutenção e de conservação, de forma que apresentem um bom desempenho a longo prazo.

Projeto Estrutural

Para a elaboração do Projeto Estrutural deverão ser observadas e atendidas as seguintes diretrizes específicas:

- Deverão ser especificados os materiais e definidos os métodos construtivos, adequados aos objetivos propostos e às condições dos locais de implantação, bem como a sua sequência executiva, indicando as etapas necessárias para a realização dos serviços.
- Dentre outros, o Projeto Estrutural deverá apresentar desenhos de todas as peças componentes da estrutura, bem como todos os detalhes necessários.
- Atenção especial deverá ser dada às condições gerais de execução dos serviços e aos detalhes que possam resultar em facilidades e redução dos custos de manutenção.
- Na etapa de projeto executivo, deverão ser verificados eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura utilizada, notadamente no que se refere aos deslocamentos.
- Deverá ser escolhido o esquema estrutural que conduza aos melhores resultados, tanto do ponto de vista técnico, como econômico e funcional.

Projeto Elétrico, de Cabeamento Estruturado e SPDA

Para a elaboração do Cabeamento Estruturado deverão ser observadas e atendidas as seguintes diretrizes específicas:

- O projeto final deverá estar em total conformidade com as seguintes normas internacionais:
 - ANSI/TIA/EIA-568 (*Comercial Building Telecommunications Cabling Standard*);
 - ANSI/TIA/EIA-569 (*Comercial Building Standard for Telecommunications Pathways & Spaces*).
- Toda a estrutura de cabeamento, ou seja, o cabeamento horizontal, o cabeamento vertical (*backbone*), as áreas de trabalho, os armários de telecomunicações e a sala de equipamentos, deverá estar em total conformidade com o adendo ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 da norma ANSI/TIA/EIA-568, que estabelece os critérios e limites para o padrão de cabeamento CATEGORIA 6.
- Todos os componentes (leia-se conectores, *patch panels*, cabos horizontais e verticais, *patch cords*, *stations cords*, etc...) deverão atender aos requisitos mínimos/máximos do padrão ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (CATEGORIA 6).
- Deverá existir 1 (uma) tomada de telecomunicação, com 2 (duas) portas RJ45 fêmea e 2 (duas) tomadas elétricas, exclusivas para equipamentos de informática, para cada 4 m² de área útil.

Obs.: A área útil prevista para este caso gira em torno de 337,00 m².

- A rede elétrica para informática deverá ser exclusiva a partir dos quadros de alimentação. Para esta rede serão previstos filtros para eliminação de ruídos provenientes da rede de uso geral, de uso específico e de iluminação, além de protetores contra surtos de tensão. As proteções, filtros e disjuntores deverão ficar localizados internamente aos quadros de distribuição. Os pontos de alimentação estarão distribuídos a cada 4 m², conforme descrito acima.

- O cabeamento deverá ser totalmente identificado, incluindo as tomadas, os *Patch Panels*, os *Patch Cords* e os *Station Cords*.

A identificação seguirá o padrão **PT-XX-YYY**, onde:

- PT - Fixo (abreviatura da palavra **PONTO**);
- XX - Indicará o andar;
- YYY: Número seqüencial do ponto (deverá reiniciar em 001 para cada andar).

- O Projeto Básico deverá considerar a certificação do cabeamento em conformidade com o padrão ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (Categoria 6). A certificação deverá ser do tipo "**Permanent Link**", ou seja, deverão ser desprezados os "**Pacth Cords**" e "**Station Cords**". O equipamento utilizado para a certificação deverá possuir as 2 (duas) modalidades de teste ("**Permanent Link**" e "**Channel Link**"), devido a diferença dos parâmetros de certificação entre ambas.

Os "Pacth Cords" e "Station Cords" serão certificados de fábrica, dentro do padrão Categoria 6.

- A CONTRATADA, na elaboração dos projetos, deverá desconsiderar toda e qualquer infraestrutura do cabeamento atualmente existente nas áreas úteis.

Obs.: A área útil prevista para este caso gira em torno de 337,00 m².

Para a elaboração do Projeto Elétrico deverão ser observadas e atendidas as seguintes diretrizes específicas:

- A elaboração do projeto das instalações elétricas dar-se-á de acordo com as normas técnicas brasileiras da ABNT, em suas versões mais atualizadas, do INMETRO, do Ministério do Trabalho, e com as normas internacionais, quando couberem. Deverão ser observadas também as instruções e as resoluções dos órgãos do Sistema CREA-CONFEA.
- A CONTRATADA, sempre que possível, segundo as normas técnicas de baixa tensão - NBR 5410 - da ABNT, aproveitará as tubulações das instalações elétricas existentes, quando a FISCALIZAÇÃO do TRE-MG estiver de acordo.
- Deverão ser previstas instalações e cabeamento totalmente novos, sem o aproveitamento de quaisquer elementos existentes, já desgastados pelo tempo.
- Deverá ser adotado como padrão a separação dos circuitos: tomadas de uso geral, tomadas de uso específico, tomadas para equipamentos de informática, iluminação, ar condicionado e outros.
- Todos os quadros de distribuição, seus respectivos disjuntores, circuitos e outros componentes do sistema elétrico deverão ser devidamente identificados.
- O projeto das instalações elétricas deverá prever reserva de capacidade para futuro aumento de utilização da eletricidade, considerando também a facilidade de acesso para manutenção.
- Para o aterramento dos equipamentos de informática deverá ser implantada malha de terra exclusiva, com equalização do potencial, conforme prescrito nas normas técnicas brasileiras - ABNT, a partir da qual serão conectados à terra, pisos elevados, quadros elétricos e demais componentes do sistema de informática que necessitem de aterramento especial.

Projeto Hidrossanitário

Para a elaboração do Projeto Hidrossanitário deverão ser observadas e atendidas as seguintes diretrizes específicas:

- Deverão ser levantados e solucionados todas as patologias existentes relativa às instalações hidrossanitárias.
- Deverão ser previstas instalações totalmente novas, sem o aproveitamento das tubulações existentes já desgastadas pelo tempo.
- Deverão ser previstos registros para bloqueio de fluxos d'água nos pontos onde houver necessidade.- As passagens de tubulações através de elementos estruturais deverá ser projetada de modo a permitir a montagem e a desmontagem das tubulações em qualquer ocasião, sem que seja necessário danificar esta estrutura.
- Os pontos de utilização instalados em áreas externas serão localizados de modo que possam ser facilmente utilizados e sejam devidamente protegidos da ação predatória de terceiros.

Projeto de Climatização artificial

Para a elaboração do Projeto de Climatização artificial deverão ser observadas e atendidas as seguintes diretrizes específicas:

- O sistema escolhido deverá apresentar mecanismo de controle de temperatura e ventilação por ambiente através de controle remoto individual.
- O projeto deverá contemplar a necessidade de zoneamento da edificação em função da incidência da insolação em horários diversos, a fim de permitir melhor controle das condições de cada ambiente.
- A concepção adotada deverá estar harmonizada com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais sistemas, observando a não interferência entre elementos das diversas instalações e a necessidade de acesso para inspeção e manutenção.
- Adotar, sempre que possível, como critérios de projeto, a utilização de soluções com custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação e dimensionamento dos equipamentos do sistema, dentro dos padrões disponíveis nos mercados nacional e internacional.
- Sempre que possível, adotar soluções com mais de uma unidade condensadora para que a paralisação de um equipamento não implique na interrupção de funcionamento de todas as unidades expansoras.
- Elaborar os projetos considerando uma ocupação mínima de espaço, visto que as áreas de intervenção possuem layout's definidos com pouca margem para ajustes.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANTAS DO IMÓVEL

Este arquivo foi elaborado em *AutoCad* e está disponível no site: <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Serviços técnicos de arquitetura e engenharia visando a elaboração de projeto básico/executivo para a reforma do Anexo III do TRE-MG, conforme todas as condições expostas no Termo de Referência , especialmente no item 4, 5 e 6 .				
Fazem parte do escopo da contratação, a execução dos seguintes serviços e projetos:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO	VALOR (R\$)
01	1.1- Levantamentos arquitetônico das edificações e planialtimétrico do lote	serviço	área construída de 778,67 m ² e lote de 1.924,11 m ²	
	1.2- Sondagem do terreno	serviço		
	1.3- Projeto arquitetônico	serviço		
	1.4- Projeto de paisagismo	serviço		
	1.5- Projeto estrutural para reforços e/ou introdução de novos elementos	serviço		
	1.6- Projeto elétrico e SPDA	serviço		
	1.7- Projeto de telefonia, rede de dados e cabeamento estruturado	serviço		
	1.8- Projeto hidrossanitário	serviço		
	1.9- Projeto de prevenção e combate a incêndio	serviço		
	1.10- Projeto de climatização artificial	serviço		
	1.11- Memorial descritivo, Especificações técnicas detalhadas, Cronograma físico-financeiro e Planilha orçamentária geral, com preços de referência (relativos a todos os projetos)	serviço		
	1.12- Coordenação e compatibilização de todos os projetos até a etapa de projeto executivo	serviço		
SOMATÓRIO (R\$)				
BDI				
VALOR TOTAL (R\$)				

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)

Serviços técnicos de arquitetura e engenharia visando a elaboração de projeto básico/executivo para a reforma do Anexo III do TRE-MG		
Item	Discriminação	Percentual
1	Encargos sociais incidentes sobre custos de mão-de-obra (salarial)	
2	Encargos complementares	
3	Despesas indiretas (material, transporte, viagens, etc)	
4	Custos Administrativos (Overhead)	
5	Tributos incidentes	
6	Remuneração ou Lucro da empresa	
BDI (Σ itens 1 a 6)		

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Serviços técnicos de arquitetura e engenharia visando a elaboração de projeto básico/executivo para a reforma do Anexo III do TRE-MG, conforme todas as condições expostas no Termo de Referência , especialmente no item 4, 5 e 6 .				
Fazem parte do escopo da contratação, a execução dos seguintes serviços e projetos:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO	VALOR (R\$)
01	1.1- Levantamentos arquitetônico das edificações e planialtimétrico do lote	serviço	área construída de 778,67 m ² e lote de 1.924,11 m ²	5.660,00
	1.2- Sondagem do terreno	serviço		4.226,25
	1.3- Projeto arquitetônico	serviço		17.250,00
	1.4- Projeto de paisagismo	serviço		3.700,00
	1.5- Projeto estrutural para reforços e/ou introdução de novos elementos	serviço		8.962,50
	1.6- Projeto elétrico e SPDA	serviço		5.777,50
	1.7- Projeto de telefonia, rede de dados e cabeamento estruturado	serviço		4.200,00
	1.8- Projeto hidrossanitário	serviço		4.475,00
	1.9- Projeto de prevenção e combate a incêndio	serviço		5.800,00
	1.10- Projeto de climatização artificial	serviço		5.910,00
	1.11- Memorial descritivo, Especificações técnicas detalhadas, Cronograma físico-financeiro e Planilha orçamentária geral, com preços de referência (relativos a todos os projetos)	serviço		4.900,00
	1.12- Coordenação e compatibilização de todos os projetos até a etapa de projeto executivo	serviço		4.590,00
			SOMATÓRIO (R\$)	75.451,25
			BDI (percentual máximo permitido)	28%
			VALOR TOTAL (R\$)	96.577,60

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEI nº 0008223-31.2020.6.13.8000
Contrato nº/..... - TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**,
 POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, com alterações posteriores, e, do outro lado, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Carteira de Identidade nº, expedida por, CPF nº, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia visando a elaboração de projeto básico/executivo, para a reforma do Anexo III do CONTRATANTE, situado à Rua Josafá Belo, 76, Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, nos termos do Anexo deste instrumento.

Parágrafo Único: Fazem parte do escopo da contratação, a execução dos seguintes serviços e projetos:

- 1- Levantamentos arquitetônico das edificações e planialtimétrico do lote;

- 2- Sondagem do terreno;
- 3- Projeto arquitetônico;
- 4- Projeto de paisagismo;
- 5- Projeto estrutural para reforços e/ou introdução de novos elementos;
- 6- Projeto elétrico e de cabeamento estruturado e SPDA;
- 7- Projeto hidrossanitário;
- 8- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- 9- Projeto de climatização artificial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- III. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- IV. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;
- V. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- VI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- VII. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- VIII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer todas as instruções e informações que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, bem como as plantas constantes do ANEXO II do Termo de Referência em extensão dwg;
- II. Emitir, por meio da FISCALIZAÇÃO, Termo de Recebimento Definitivo do serviço executado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a conclusão do serviço;
- III. Promover o acesso da CONTRATADA aos locais da intervenção;
- IV. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que poderá ser emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste instrumento;

- PRAZO DE DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: **até 98 (noventa e oito) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma abaixo:

	Duração (semanas)
--	-------------------

Etapa de trabalho	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª
Atividades Preliminares (item 1.7.1 do Anexo)	X	X												
Estudo Preliminar (item 1.7.2 do Anexo)		X	X	O										
Anteprojeto (item 1.7.3 do Anexo)					X	X	O	O						
Projeto Básico (item 1.7.5 do Anexo)									X	X	O	O		
Projeto Executivo (item 1.7.6 do Anexo)													X	O
LEGENDA:														
X	Início, desenvolvimento e apresentação da etapa à FISCALIZAÇÃO (a entrega poderá ser antecipada).													
O	Análise da FISCALIZAÇÃO para aceitação do produto apresentado, incluindo prazo da CONTRATADA para efetuar possíveis solicitações de correção e nova análise da FISCALIZAÇÃO. Conclusão da etapa após aprovação pela FISCALIZAÇÃO.													

Parágrafo Primeiro: O tempo de duração, estabelecido no cronograma acima, engloba a elaboração e a entrega de cada etapa, pela CONTRATADA, bem como a análise e aprovação do material pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caso o produto entregue em determinada etapa seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO sem a necessidade de correções, **o prazo da etapa seguinte será automaticamente antecipado**, devendo a CONTRATADA dar início imediato aos serviços referentes à próxima etapa.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO dos serviços será efetuada pela Coordenadoria de Manutenção e Obras e por demais servidores do CONTRATANTE, designados para tal.

Parágrafo Primeiro: As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio dessa FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo: A existência da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do contrato.

Parágrafo Quarto: Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais.

Parágrafo Quinto: Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá colaborar em tudo o que dela depender, com os trabalhos da FISCALIZAÇÃO, acatando as ordens, decisões, observações e sugestões, imediatamente, inclusive no que se referir aos imprevistos e aos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá um Termo de Recebimento Definitivo para cada projeto a contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da entrega dos serviços, para cada projeto.

Parágrafo Primeiro: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pelos servidores designados, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas ou cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Parágrafo Segundo: Concluindo que os serviços prestados são de baixa qualidade, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$..... (.....)**.

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao **recebimento definitivo dos serviços relativos a cada projeto contratado**, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento, observando-se os percentuais dispostos no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços será realizado da seguinte forma:

- 50% na entrega do Projeto Básico de todos os projetos contratados;
- 40% na entrega do Projeto Executivo de todos os projetos contratados (à exceção do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio);
- 10% na entrega do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado no CBMMG e seu respectivo Projeto Executivo.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Sétimo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Oitavo: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Nono: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) **meses**, iniciando-se em ____ (____) de _____ de _____ (____) e encerrando-se em ____ (____) de _____ de _____ (____).

CLÁUSULA DEZ- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0008223-31.2020.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Sétimo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dez: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Onze: O período de atraso será contado em dias corridos.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei n.º. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;
- VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço;
- IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

EMPRESA

.....
Representante Legal

ANEXO DO CONTRATO

1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

1.1 – Metodologia a ser adotada

1.1.1- Os projetos contratados (itens 3 a 9 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira), deverão ser compatibilizados entre si em todas as etapas de desenvolvimento, ficando a CONTRATADA responsável por esta compatibilização, o que deverá ser demonstrado pelo **Coordenador de Projetos** ao término de cada etapa de trabalho.

1.1.2- A coordenação e a compatibilização geral dos projetos contratados (arquitetônico e complementares) serão de responsabilidade do autor do Projeto Arquitetônico.

1.1.3- Os Responsáveis Técnicos pelos projetos complementares não poderão apresentar desenhos técnicos que não utilizem a base adotada pelo projeto arquitetônico a ser efetuado, sendo a CONTRATADA responsável pela ocorrência de incompatibilidades dos projetos entre si e durante a fase de execução da reforma.

1.1.4- É condição essencial para a apresentação dos trabalhos elaborados em cada etapa a compatibilização entre todos os projetos e documentos referentes a cada especialidade.

1.2 – Área de intervenção

Todo o Anexo III, composto de uma casa principal e uma edícula, será objeto de intervenção, incluindo-se as áreas externas e descobertas, conforme quadro de áreas abaixo:

Quadro de áreas – Anexo III do CONTRATANTE	
Local	Área (m²)
Lote	1.924,11
Local	Área construída (m²)
Subsolo casa principal	150,36
1º Pavimento	312,92
2º Pavimento	215,48
Pavimento único edícula	99,91
Total	778,67

1.3 – Necessidades programáticas básicas

A reforma no Anexo III será geral, no bloco principal e na edícula anexa, tanto no interior das edificações, quanto nas áreas e elementos externos. Serão revistas, adaptadas e/ou modificadas todas as instalações de infraestrutura predial. Serão, ainda, incorporadas à edificação, novas tecnologias, principalmente aquelas relacionadas à climatização artificial e à transmissão de dados.

1.3.1 - Áreas externas

Todas as fachadas poderão ser reformadas, com a troca dos revestimentos aplicados, podendo-se utilizar materiais com características diversas dos já existentes, ou ainda, alterando a composição de cheios e vazados, respeitadas eventuais diretrizes dos órgãos de patrimônio.

As esquadrias externas deverão ser substituídas por novas, sendo admitidas inovações quanto aos tipos de vedação.

O gradil (em parte), as escadas externas, jardins, pátios internos, a área de estacionamento, e demais equipamentos, presentes na área externa, cobertos ou não, deverão ser englobados na reforma, com a troca de revestimentos e outras intervenções que se fizerem necessárias.

1.3.2 - Áreas internas

No interior das edificações, além das alterações provenientes da adaptação dos novos equipamentos previstos para os ambientes e da distribuição dos mesmos, bem como dos diversos setores, nos espaços disponíveis, serão objeto de intervenção, também, os revestimentos aplicados no teto, piso e paredes de toda a edificação.

Deverão ser adotadas novas soluções, tanto de forro, quanto de piso, em função da tecnologia a ser introduzida no edifício, principalmente em relação ao tipo de sistema de climatização a ser adotado e à utilização de cabeamento estruturado.

1.3.3 - Programa de necessidades

Bloco principal:

- 01 sala para a Direção da Escola Judiciária Eleitoral - EJE;
- 01 sala para a Coordenação da EJE;
- ambientes distintos para o Núcleo e para as seções que compõem a EJE, considerando, como parâmetro na definição dos espaços, a estrutura de pessoal e mobiliário hoje existente;
- 01 sala de reuniões com capacidade mínima de 10 pessoas;
- 02 salas de treinamentos ou multiuso;
- 02 copas comuns (uma para cada pavimento);
- banheiros masculinos e femininos distribuídos nos dois pavimentos, devendo ser atendida a cota de banheiros para PcD;

- espaços de hall/recepção, além de circulações verticais (incluindo plataforma elevatória) e horizontais necessárias;
- comôdo técnico para racks de redes de TI;
- espaço para treinamento ou garagem no subsolo;
- acesso de pedestres, veículos e guarita independentes.

Edícula:

- espaço para a Central do Disque-Eleitor e respectiva gerência.

1.4 – Diretrizes

1.4.1- A concepção geral dos projetos deverá se basear:

- a) na versatilidade, através da utilização de elementos construtivos que viabilizem a flexibilização dos espaços;
- b) na racionalização e modularidade das instalações, visando a melhor eficiência desses sistemas a qualquer tempo;
- c) no uso de materiais e equipamentos de alta durabilidade e desempenho;
- d) em soluções e na adoção de materiais ambientalmente sustentáveis;
- e) em proposta **sem acréscimo de área construída**.

1.4.2- Os projetos devem prever que eventuais alterações de *layout* posteriores possam ser efetuadas sem a necessidade de grandes intervenções.

1.4.3- Deverão ser especificados materiais e definidos métodos construtivos adequados aos objetivos da intervenção e às condições do local de implantação.

1.4.4- Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas.

1.4.5- Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras do CONTRATANTE, para a execução da reforma.

1.4.6- No Anexo I do Termo de Referência encontram-se relacionadas as diretrizes específicas para alguns dos projetos a serem elaborados (itens 3, 5, 6, 7 e 9 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira).

1.5 – Conteúdo Técnico

1.5.1- Deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos, para cada projeto a ser elaborado (3 a 9 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira):

- Pranchas de desenho, contendo a representação gráfica das soluções adotadas;
- Memoriais Descritivos;
- Relatórios Técnicos;
- Especificações Técnicas detalhadas dos materiais a serem utilizados.

1.5.2- Contemplando, em conjunto, todos os serviços previstos nos vários projetos elaborados, deverão ainda ser apresentados:

- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Planilha Orçamentária completa, contendo quantitativos, e contemplando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na reforma. Na referida planilha, os itens deverão ser subdivididos em material e mão-de-obra, bem como os seus respectivos custos.

1.5.3- Nas etapas referentes ao Projeto Básico e Projeto Executivo, será obrigatória a entrega de todos os documentos listados nos subitens 1.5.1 e 1.5.2, podendo, nas etapas anteriores, ser suprimidos aqueles cuja elaboração requeira um maior nível de detalhamento do trabalho.

1.6 – Disposições legais e normativas

Todos os projetos a serem contratados obedecerão às exigências legais e normativas específicas para cada projeto (itens 3 a 9 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira), atendendo às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de projeto, construção e manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e do CAU.

1.7 – Etapas de desenvolvimento dos projetos

Para efeito da elaboração e desenvolvimento dos projetos (itens 3 a 9 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira), serão consideradas as seguintes etapas:

1.7.1- Atividades Preliminares

1.7.1.1 – Levantamento de Dados

Consiste na consulta e coleta de informações de referência que representem as condições preexistentes de interesse para instruir a elaboração dos projetos, incluindo dados de natureza física (como cadastrais da edificação e instalações), técnicos (verificação das condições das instalações existentes, vistorias, conferência de cadastro, etc.), legais e jurídicos (consulta aos órgãos competentes e às concessionárias de serviços públicos, observação das leis municipais, estaduais e federais), e demais, relevantes para a execução das etapas posteriores, que resultarão no estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

1.7.1.2 – Levantamento planialtimétrico e Sondagem do terreno

Dados essenciais para subsidiar as soluções dos projetos arquitetônico e estrutural.

1.7.1.3 – Levantamento arquitetônico

O CONTRATANTE não possui os projetos originais da casa e da edícula, somente as plantas destas, cujos arquivos *dwg* poderão ser repassadas à CONTRATADA.

Os projetos a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE não estão, necessariamente, atualizados, cabendo à CONTRATADA realizar as devidas conferências *in loco*.

Além da atualização (e eventuais correções) das plantas a serem fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o levantamento arquitetônico da edificação principal e da edícula para obtenção das fachadas, cortes, diagrama de cobertura, etc, que servirão de base cadastral para o projeto a ser desenvolvido.

1.7.1.4 – Estudo de Viabilidade

Etapla destinada à realização de análises e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção da reforma e seus elementos, instalações e componentes. Cruzamento de dados referentes às atividades técnicas afins à área de intervenção. Deverá ser considerada, nesta etapa, a disponibilidade de recursos, pelo TRE-MG, para a execução da reforma.

Informações técnicas a produzir nesta etapa: como forma de comprovação da realização dos serviços referentes aos subitens acima descritos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO os documentos e/ou arquivos gerados.

1.7.2- Estudo Preliminar

Etapla destinada à concepção dos projetos e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessária à compreensão da configuração da proposta de intervenção, devendo incluir soluções alternativas. As informações de referência a utilizar são aquelas, referentes às etapas anteriores. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais.

Vale ressaltar que não serão admitidas soluções que contrariem os parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo de Belo Horizonte, e que tal posicionamento deverá ser mantido até a configuração final dos projetos, principalmente do Projeto Arquitetônico.

Informações técnicas a produzir: caracterização geral das concepções apresentadas, incluindo indicação de funções e usos, formas e dimensões dos ambientes, caracterização dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicação da tecnologia recomendada; indicação de soluções gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção.

1.7.3- Anteprojeto

Etapla destinada à elaboração e representação técnica da solução eleita de cada projeto como mais vantajosa, dentre as alternativas apresentadas no Estudo Preliminar. Apresentará a concepção da estrutura, das instalações em geral, e de todos os componentes para cada projeto a ser contratado.

As informações técnicas devem ser suficientes para que seja verificada a compatibilidade entre o Projeto Arquitetônico e os projetos complementares, através das interfaces entre eles.

O Anteprojeto deve permitir, também, a elaboração das estimativas, aproximadas de custo e prazos dos serviços de reforma implicados.

Além dos desenhos técnicos, o Anteprojeto será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais e os critérios e parâmetros utilizados na sua elaboração.

Informações técnicas a produzir: Informações relativas à intervenção, caracterizando a proposta apresentada, e todos os elementos considerados relevantes para o projeto de cada atividade técnica específica (elementos construtivos, instalações prediais ou especiais, etc.).

1.7.4- Projeto Legal

Etapla destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação de cada projeto, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, de acordo com as modificações propostas e/ou novos elementos introduzidos na edificação e no respectivo lote, com base nas exigências legais (municipais, estaduais, federais), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção.

No caso do **Projeto Arquitetônico**, esta etapa **poderá, ou não, ser realizada** de acordo com as soluções arquitetônicas propostas. Para tanto, **vide informações** no item 3.

1.7.5- Projeto Básico

Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, consideradas suficientes à licitação para contratação dos serviços de reforma correspondentes. As informações a utilizar são aquelas, referentes às etapas anteriores, e outras consideradas relevantes.

Acrescente-se à esta definição, aquela estabelecida pelo Artigo 6º, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Além dos desenhos que representem, tecnicamente, a solução aprovada através do Anteprojeto, o Projeto Básico será constituído por Memorial Descritivo, pelas Especificações Técnicas detalhadas dos materiais a serem utilizados, por um cronograma físico-financeiro e por uma Planilha orçamentária completa, contendo quantitativos e contemplando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na reforma.

Informações técnicas a produzir: Informações relativas à reforma a ser executada compreendendo todos os elementos das edificações, componentes construtivos, especificação de materiais a empregar, com detalhamento suficiente à perfeita compreensão do serviço a executar, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro para execução da reforma.

1.7.6- Projeto Executivo

Etapa destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de reforma correspondentes. As informações a utilizar são aquelas, referentes às etapas anteriores, e outras consideradas relevantes.

Os documentos exigidos no Projeto Básico, correspondentes às especificações técnicas, ao cronograma físico-financeiro e à planilha orçamentária deverão ser revisados nesta etapa.

Informações técnicas a produzir: Informações completas relativas à reforma, com todo o detalhamento necessário e indispensável à perfeita execução dos serviços de cada atividade técnica do projeto de reforma; memorial descritivo das edificações, das instalações, componentes e materiais; memorial quantitativo dos componentes e dos materiais e instalações, com especificações detalhadas, e metodologia de execução - quando necessário - que complementem aquelas apresentadas na etapa anterior.

1.8 – Produto a ser apresentado conforme as etapas de desenvolvimento dos projetos

Para cada etapa descrita no item 1.7 (a partir do subitem 1.7.2), deverão ser entregues os seguintes produtos referente ao Projeto Arquitetônico (item 3 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira) e, **no que couber**, aos projetos complementares (itens 4 a 9 do Parágrafo Único da Cláusula Primeira), sendo obrigatória, para cada projeto, a entrega de documentos técnicos a partir da etapa de Anteprojeto, inclusive.

Para cada projeto complementar poderão ser entregues desenhos diversos, ou a mais, daqueles listados a seguir, de acordo com a especificidade de cada um.

1.8.1 - Estudo Preliminar

Desenhos

- Plantas de todos os pavimentos com *layout's* de todos os ambientes
- Cortes e/ou elevações esquemáticas
- Implantação esquemática

Textos

- Relatório sucinto contendo as informações produzidas nas etapas anteriores de Levantamento de Dados, Programa de Necessidades e do Estudo de Viabilidade.

Observações: Os desenhos serão em número suficiente à compreensão da proposta apresentada, devendo conter informações capazes de demonstrar, com clareza, a sua caracterização. A escala dos desenhos deverá ser tal que permita a sua fácil leitura e visualização.

1.8.2 - Anteprojeto

Maquete eletrônica 3D, modelada e renderizada digitalmente com qualidade de imagem foto realística, com visadas externas (mínimo de 04) e internas (mínimo de 04) das duas edificações

Desenhos

- Planta de situação, na escala mínima de 1/500
- Plantas de todos os pavimentos, na escala 1/50; os *layout's* poderão ser apresentados na escala mínima de 1/75
- Cortes transversais, na escala 1/50
- Cortes longitudinais, na escala 1/50
- Todas as fachadas dos diversos blocos, na escala 1/50
- Gradil, na escala 1/100

- Diagrama de cobertura, na escala de 1/100

Textos

- Relatório justificativo da proposta apresentada

Observações: Os desenhos serão em número suficiente à compreensão da proposta apresentada, devendo estar devidamente cotados, contendo, ainda, a indicação e definição genérica dos materiais de acabamento a serem utilizados.

1.8.3 – Projeto Básico

Desenhos

- Planta de situação, na escala mínima de 1/500
- Plantas de todos os pavimentos, na escala 1/50
- Planta de forro (todos os pavimentos), em escala apropriada, entre 1/100 e 1/50
- Paginação de piso (todos os pavimentos), em escala apropriada, entre 1/100 e 1/50
- Tantos cortes, quanto necessário (mínimo de 4), na escala 1/50
- Todas as fachadas dos dois blocos, na escala 1/50
- Diagrama de cobertura, na escala de 1/100
- Gradil, na escala de 1/100
- Plantas com os *layout's* de todos os ambientes, na escala mínima de 1/75
- Detalhamento de áreas molhadas, esquadrias, escadas, rampas, e demais elementos construtivos que demandem tal tratamento, em escala apropriada

Textos / Planilhas / Documentos

- Memorial descritivo das atividades envolvidas, com listagem contendo as especificações técnicas completas de todos os materiais de acabamento a serem utilizados
- Cronograma físico-financeiro para a execução da reforma
- Planilha Orçamentária completa, **reunindo os serviços de todos os projetos**, contendo quantitativos, e contemplando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na reforma. Na referida planilha, os itens deverão ser subdivididos em material e mão-de-obra, bem como os seus respectivos custos.
- Orçamento da reforma, baseado na planilha elaborada. Os preços unitários terão como base os preços de mercado para o Estado de Minas Gerais, excluídos quaisquer custos com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), além de consultas a tabelas do SINAPI, SETOP e valores de contratações similares com a Administração Pública.
- **RRT e ART's de todos os projetos**

Observações: Os documentos entregues deverão conter um nível de informação suficiente para qualificar e quantificar a reforma, permitindo a instrução do processo de licitação para contratação da mesma.

1.8.4 – Projeto Executivo

Deverão ser entregues os mesmos documentos, exigidos na etapa do Projeto Básico, com as devidas revisões e acréscidos de informações necessárias à exata e perfeita execução da reforma.

2 - CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1- Todos os desenhos deverão ser produzidos em software cujos arquivos gerados sejam compatíveis com o AutoCad, versão 2012 ou superior.

2.2- Os desenhos deverão ser gerados em centímetros, utilizando o sistema de *layers* distintos e cores cujas espessuras de pena obedeam ao padrão do AutoCad (ou de maneira similar e compatível com tal configuração, caso seja utilizado outro software). Mais detalhes (configurações de cotas, textos, etc) serão repassados pela Fiscalização à CONTRATADA, em momento oportuno, visando elucidar as normas de desenho adotadas pelo setor técnico do CONTRATANTE.

2.3- As pranchas de desenho deverão ser configuradas, nos devidos formatos, no modo *layout* do AutoCad, e os desenhos colocados nas devidas escalas, através do sistema de *viewports* (ou de maneira similar e compatível com tal configuração, caso seja utilizado outro software).

2.4- Ao final de cada etapa de trabalho, relacionadas no item 1.7, a CONTRATADA deverá entregar, ao CONTRATANTE, duas vias dos documentos técnicos (desenhos e textos) que comporão o produto apresentado.

2.5- Os desenhos, referentes ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo, deverão ser entregues ao CONTRATANTE em duas vias (em papel sulfite), em formato padrão A0 ou A1, com carimbo que contenha, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Identificação da edificação e sua localização;
- Identificação do objeto apresentado;

- Razão social da CONTRATADA;
- Razão social do CONTRATANTE;
- Nome do responsável técnico pelo projeto, com a respectiva assinatura, sua habilitação e registro profissional;
- Nome do arquivo correspondente, digitalizado em AutoCad ou similar;
- Data de elaboração do projeto;
- Identificação da revisão e data correspondente (se for o caso).

2.6- Todos os textos e planilhas que integrarem a produção da CONTRATADA, nas diversas etapas, deverão conter o timbre ou a identificação da razão social da mesma; o nome do responsável técnico pela sua elaboração, com a indicação do respectivo registro profissional e habilitação explicitada, devendo ainda ser assinados e rubricados.

2.7- A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os arquivos digitais gerados para a produção dos desenhos que constituírem as etapas correspondentes ao Projeto Básico e Projeto Executivo, bem como, dos arquivos referentes a todos os textos e planilhas, entregues nestas duas etapas de trabalho.

2.8- Poderá ser solicitado à CONTRATADA, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de aceitação dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, a correção dos desenhos técnicos apresentados, caso fique constatada alguma imperfeição nos mesmos.

3 - CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

3.1 - Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada etapa de elaboração do trabalho deverão ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE, nos prazos preestabelecidos contratualmente, e de acordo com o cronograma, disposto na Cláusula Quarta deste instrumento. A avaliação do CONTRATANTE será feita em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores do projeto.

3.2 - A aceitação dos documentos técnicos produzidos em cada etapa, devidamente formalizada pelo CONTRATANTE, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da fase subsequente.

3.3 - Será de **total responsabilidade da CONTRATADA todos os procedimentos relativos à aprovação do Projeto Arquitetônico junto à PBH e ao IPHAN e o respectivo licenciamento de obra**, caso a solução proposta, **ainda que** não configure em acréscimo de área, demande apreciação dos órgãos de patrimônio e cultura municipais ou do IPHAN, vez que o lote do Anexo III confronta com o Museu Histórico Abílio Barreto.

3.4 - Em caso de necessidade de aprovação do Projeto Arquitetônico, o qual passará a tramitar em órgãos externos ao CONTRATANTE, com prazos não mensuráveis, **será exigida** da CONTRATADA a continuidade no desenvolvimento dos projetos até a etapa de Projeto Básico.

3.5 - Se até a entrega do Projeto Básico, não houver manifestação sobre o pedido de aprovação do projeto arquitetônico protocolado junto a estes órgãos, será definida pela Fiscalização a suspensão, ou não, temporária dos prazos.

3.6 - A CONTRATADA **fica obrigada** a adequar o Projeto Básico, no que couber, para atendimento a eventuais ajustes solicitados pelo IPHAN e órgãos de patrimônio e cultura municipais na apreciação do projeto arquitetônico.

3.7 - Em relação ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, caso o mesmo não tenha sido aprovado pelo CBMMG até a entrega do Projeto Básico, **será exigido** da CONTRATADA que conclua tal etapa de acordo com a solução em análise naquela corporação. Neste caso, a CONTRATADA deverá entregar um **Termo de Compromisso** por meio do qual **garantirá** que concluirá os trâmites de aprovação do PCI junto ao CBMMG e que entregará todos os documentos técnicos relativos ao Projeto Executivo em **estrita conformidade** com o projeto aprovado.

3.8 - Juntamente com os Projetos Executivos, a CONTRATADA deverá entregar um **Termo de Compromisso** por meio do qual **garantirá** ao CONTRATANTE e responsáveis pela futura reforma, **sem ônus ou reservas**, a prestação de esclarecimentos relativos aos projetos elaborados, **durante a execução da obra**.

(local), de de .